



# PROTOCOLO DE REABERTURA DA ATIVIDADE PRESENCIAL

---

## INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta-se como adenda ao Regulamento Interno da Clínica de Medicina Física e de Reabilitação (MFR) da Fundação CEBI e ao seu Plano de Contingência de 6/3/2020 devendo vigorar na retoma da atividade durante a pandemia COVID-19.

O seu conteúdo determina os procedimentos, comportamentos, equipamentos e modificações necessários à prestação de serviços com a segurança e a eficácia desejadas.

Fundamenta-se nas normas e recomendações da Direcção Geral de Saúde (DGS), Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação (SPMFR), Colégio de Medicina Física e de Reabilitação da Ordem dos Médicos e outros órgãos ou fontes consideradas fidedignas e relevantes. Está enquadrado no Sistema de Gestão de Qualidade da Clínica segundo a Norma ISSO 9001:2015 e procurou enquadrar-se no Regulamento Geral de Protecção de Dados.

Qualquer profissional ou utente que não cumpra com os requisitos aqui definidos ficará inibido de exercer atividade ou receber os respetivos cuidados até que se verifique o seu integral cumprimento ou alteração do contexto pandémico que torne estes requisitos obsoletos ou dispensáveis.

A colaboração de utentes e profissionais é fundamental para a manutenção das condições de saúde pública, pelo que qualquer omissão que incorra na potenciação do risco de exposição ao contágio e transmissão do SARS-CoV-2 será considerada como muito grave e apresentada em conformidade perante as autoridades competentes.

A retoma da atividade da Clínica será gradual.

Tendo em conta a evolução constante da situação sanitária, social e económica resultante da Pandemia por COVID-19, este documento será alterado sempre que tal se considere necessário, assegurando, também, o dever de informar em tempo útil quer os utentes, quer os colaboradores de quaisquer modificações que tenham impacto nas suas escolhas e funções.

## UTENTES

### 1. Utentes elegíveis para tratamento

- a. De acordo com a patologia:
  - i. Cabe ao Médico Fisiatra a avaliação individual de cada caso e a inclusão/exclusão nos grupos de doentes elegíveis;
  - ii. Ficam excluídos todos os doentes com patologias do foro respiratório, exceto os com condições pré ou pós cirúrgicas cardio-torácicas;
- b. De acordo com o risco individual e comunitário associado à pandemia:



- i. Serão aceites utentes:
  - Sem COVID-19, infeção por SARS-CoV-2 ou convivência domiciliária com alguém com COVID-19 ou infetado por SARS-CoV-2;
  - Doentes que não se incluam nos grupos de risco (maiores de 70 anos, imunodeprimidos e os portadores de doença crónica);
  - Doentes (mesmo os incluídos nos grupos de risco) para os quais o risco de morbi-mortalidade e de deterioração do estado funcional se sobreponha ao risco de infeção por SARS-CoV-2.
- c. Termo de responsabilidade:
  - i. Os utentes serão inscritos em consulta ou tratamento após aplicação de rastreio telefónico (Anexo I) negativo e assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo II) que ateste por sua honra que:
    - Não sofrem ou sofreram nos últimos 30 dias de um quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) ou dispneia (dificuldade respiratória) ou alterações do paladar ou olfato.
    - Não têm o diagnóstico de COVID19 nem testaram “positivo” para SARS-CoV-2.
    - Não estão sobre medidas de confinamento obrigatório ao domicílio.
    - Não residem com pessoas com o diagnóstico de COVID19 ou que testaram “positivo” para SARS-CoV-2.
    - Comunicarão imediatamente à Clínica de MFR da Fundação CEBI, por email ou contacto telefónico, a alteração da sua situação ou contexto (ou seja, se alguma das situações acima identificadas, entretanto, se verifique) e se inibirão de comparecer na Clínica até orientação contrária.
    - Se comprometem a cumprir as normas definidas por este Plano e outras que lhes sejam transmitidas antes do início do programa de reabilitação ou no decorrer deste, quando a mudança do contexto o justifique.
    - Compreendem a possível existência de custos adicionais extraordinários e justificados pelas medidas de contingência associadas à Pandemia COVID-19 que lhes serão transmitidos e explicados antes da prestação de qualquer serviço de reabilitação.

## 2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- i. Todos os utentes deverão usar máscara cirúrgica e “cobrir sapatos” durante todo o período em que permaneçam na Clínica - equipamento a ser fornecido pela Clínica e que terá um custo imputado ao utente (se não existir comparticipação da entidade através da qual o utente realiza os tratamentos).
- ii. As situações terapêuticas ou de avaliação que não se coadunem com o uso de máscara serão consideradas caso a caso e apenas realizadas se se considerar que não comprometem a segurança e saúde dos profissionais e dos demais utentes.
- iii. Os utentes menores ou com alterações cognitivo-comportamentais major e seus acompanhantes devem, sempre que possível seguir as mesmas normas definidas para os adultos. Quando tal não for possível, os seus pais / cuidadores devem notificar a Clínica para que se reconsidere a



necessidade premente de sessão presencial e/ou as adaptações necessárias à hora de chegada, recepção e saída da criança com vista a reduzir o risco para os restantes utentes e profissionais.

### 3. Normas e circuito do utente

- i. Deverá trazer o mínimo de acessórios necessário (carteiras, chapéus, etc.), trazer o cabelo preso (“apanhado”) e dispensar os adornos pessoais (brincos, colares, relógios, etc.), não os podendo trazer para a Clínica.
- ii. Deverá chegar à Clínica no máximo 5-10 minutos antes da hora marcada para o seu tratamento. Se tiver de permanecer na sala de espera, deverá fazê-lo nos locais sinalizados para o efeito.
- iii. À entrada e à saída, deverá higienizar as mãos com a solução de base alcoólica disponibilizada e de acordo com a técnica preconizada pela DGS.
- iv. Quando se tratar de doente de mobilidade reduzida (deambulante em cadeira de rodas), deverá ser transferido à entrada (após higienização das mãos e colocação de máscara) para a cadeira de rodas da Clínica, devendo a cadeira própria permanecer no exterior.
- v. Um colaborador irá medir a sua temperatura corporal, prestar assistência e dar as instruções necessárias ou solicitadas e fornecer a máscara e o “cobre sapatos”.
- vi. Não são permitidas EPIs provenientes do exterior.
- vii. No interior da Clínica, deverá reduzir ao máximo as suas deslocações, respeitar os circuitos definidos (sinalizados) e cumprir sempre todas as regras de etiqueta respiratória e distanciamento social recomendadas pela DGS.
- viii. Caso se atrase, a sessão consistirá do tempo remanescente, não sendo possível estender a mesma para além do horário definido previamente para o seu término.
- ix. Deverá permanecer na Clínica apenas durante o tempo do seu tratamento ou Consulta, abstenendo-se de permanecer nas instalações para além desse tempo.
- x. Os profissionais não estão autorizados a permanecer em zonas de passagem e não poderão responder presencialmente a quaisquer questões fora do local do Tratamento/Consulta.
- xi. Não haverá possibilidade de mudar de horário durante a série de tratamentos programada e aceite.
- xii. Deverá cumprir o circuito que lhe for atribuído.
- xiii. Será vedado o acesso a acompanhantes, exceto no caso de crianças e utentes com dependência de terceiros.
- xiv. Os acompanhantes terão também de utilizar EPI similar ao utente e suportar o respetivo custo.
- xv. O valor a pagamento deverá ser liquidado por inteiro no início do programa de reabilitação por forma a reduzir ao mínimo a necessidade de interação com o pessoal administrativo.
- xvi. O disposto nos pontos anteriores aplica-se aos utentes menores, com as devidas adaptações:
  - Sempre que possível (aceite pela criança) a Terapeuta deslocar-se-á à entrada da Clínica para “receber” a criança no início da sessão e “entregar” a criança no final da mesma ao acompanhante.
  - Se de todo não for possível (pela idade ou por outros condicionalismos) o acompanhante deverá acompanhar a criança ao local de tratamento e voltar a sair de forma a não aumentar o número de pessoas no interior da Clínica.



- O acompanhante ou a Terapeuta deverá encarregar-se do processo de higienização das mãos e colocação de máscara (caso de crianças com idade superior a 3 anos).
- Na impossibilidade de utilização do “cobrir sapatos” pela criança poderão ser aceites meias anti-derrapantes que deverão ser colocadas à entrada da Clínica.
- No caso de crianças de colo o acompanhante deverá retirar os sapatos do utente e guardá-los consigo no exterior da Clínica.
- Caso os responsáveis pela criança tenham alguma questão, deverão expô-la via e-mail institucional do profissional.

**NOTA:** *Todo o material e equipamento de segurança e proteção necessários para utentes profissionais não fazem parte do Acordo com as Entidades Convencionadas (nomeadamente SNS, ADSE, SAD/PSP, SAD/GNR IASFA; Médis, Multicare e AdvanceCare), pelo que a cada utente deverá acrescer uma taxa correspondente à participação nas despesas com EPIs utilizados pelos próprios e pelos profissionais de saúde (médicos, terapeutas, auxiliares) até que a entidade pela qual se encontra a realizar tratamentos responda afirmativamente à participação destes mesmos EPIs (já solicitado pela Administração da Fundação CEBI). Essa taxa rondará os 2€ por sessão.*

## PROFISSIONAIS

### 1. Profissionais elegíveis

- a. Natureza das suas funções:
  - i. Médicos, Terapeutas, Auxiliares de Fisioterapia, Administrativas, Colaboradoras dos Serviços Auxiliares;
- b. De acordo com o risco individual e comunitário associado à pandemia:
  - i. Serão admitidos à atividade os profissionais:
    - Sem COVID-19, infeção por SARS-CoV-2 ou convivência domiciliária com alguém com COVID-19 ou infetado por SARS-CoV-2.
    - Que não se enquadrem nos grupos de risco (maiores de 70 anos, imunodeprimidos e os portadores de doença crónica).
    - Que sejam considerados aptos pelo Médico de Medicina do Trabalho (colaboradores do Quadro de Pessoal).
- c. Termo de responsabilidade:
  - i. Os profissionais iniciarão actividade assistencial presencial após assinatura de um Termo de Responsabilidade (Anexo III) em que atesta por sua honra que:
    - Não sofre ou sofreu nos últimos 14-30 dias de um quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) ou dispneia (dificuldade respiratória).
    - Não tem o diagnóstico de COVID19 nem testou “positivo” para SARS-CoV-2.
    - Não está sobre medidas de confinamento obrigatório ao domicílio.
    - Não reside no mesmo domicílio que doentes com diagnóstico de COVID19 ou que testaram “positivo” para SARS-CoV-2.



- Comunicará imediatamente à Clínica de MFR da Fundação CEBI por email ou contacto telefónico, inibindo-se de comparecer na Clínica, a alteração da sua situação ou contexto (ou seja, se alguma das situações acima identificadas, entretanto, se verifique).
- Se compromete a cumprir as normas definidas por este PRAPPC e outras que lhes sejam transmitidas antes do início do programa de reabilitação ou no decorrer deste, quando a mudança do contexto o justifique.
- Se compromete a zelar pelo cumprimento das normas por parte dos utentes, devendo comunicar à Direcção a sua reserva em relação à realização do tratamento se considerar que estas não estão a ser respeitadas ou que o comportamento do utente coloca em risco os demais utentes e profissionais.

## 2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

- a. Médicos:
  - i. Bata (opcional)
  - ii. Máscara cirúrgica
  - iii. Viseira (opcional)
  - iv. Bata descartável
  - v. Luvas descartáveis
  - vi. Cobrir sapatos
  - vii. Óculos (opcional)
  - viii. Touca descartável (opcional)
- b. Fisioterapeutas e Auxiliares de Fisioterapia:
  - i. Farda
  - ii. Bata descartável (quando aplicável)
  - iii. Avental descartável
  - iv. Viseira
  - v. Touca descartável
  - vi. Luvas descartáveis
  - vii. Máscara cirúrgica
  - viii. Cobrir sapatos
  - ix. Óculos (opcional)
- c. Terapeutas da Fala:
  - i. Viseira
  - ii. Máscara cirúrgica
  - iii. Cobrir sapatos
  - iv. Luvas descartáveis (quando aplicável)
- d. Administrativas:
  - i. Máscara cirúrgica
  - ii. Viseira (na ausência de barreira protetora e sempre que se deslocarem para fora do posto de trabalho)
  - iii. Cobrir sapatos



- e. Colaboradoras dos Serviços Auxiliares:
- i. Sujeitas ao equipamento e normas de proteção e segurança estabelecidos pelo Departamento de Património, Segurança e Logística da Fundação CEBI (DPSL) e que permitam as suas funções na Clínica, nomeadamente:
    - Farda
    - Avental descartável
    - Máscara cirúrgica
    - Cobre-sapatos
    - Luvas descartáveis

As **Viseiras** e os **Óculos** deverão estar identificados com o nome do utilizador e ser unicamente utilizados por este. Os **cobre-sapatos** poderão ser substituídos por calçado apropriado, de exclusiva utilização na Clínica.

### 3. Normas e Circuito

- i. Os colaboradores deverão trazer o cabelo preso (“apanhado”) e dispensar os adornos pessoais (brincos, colares, relógios, etc.), não os podendo trazer para a Clínica.
  - ii. A circulação deverá ser reduzida ao mínimo necessário, sendo essencial a otimização da coordenação entre a secretaria e as áreas terapêuticas ou gabinetes de consulta.
  - iii. Ao entrar na Clínica todos os colaboradores deverão:
    - Ser submetidos a medição de temperatura com termómetro de IV
    - Higienizar as mãos com SABA
    - Colocar máscara cirúrgica
    - Calçar protetores de sapatos
    - Voltar a higienizar as mãos com SABA
- a. Médicos:
- i. Deverão dirigir-se ao Gabinete Médico destinado à realização de Consultas e colocar o EPI respetivo
  - ii. Higienizar o equipamento a utilizar, nomeadamente teclado do computador, telefone com desinfetante ou Álcool disponibilizado pela Clínica
- b. Administrativas:
- i. Deverão dirigir-se ao seu posto de trabalho e colocar viseira (se não existir barreira de proteção em acrílico)
  - ii. Higienizar os equipamentos de uso pessoal e comum com desinfetante ou Álcool disponibilizado pela Clínica
  - iii. Higienizar as mãos com SABA
- c. Terapeutas e Auxiliares de Fisioterapia:
- i. Deverão dirigir-se à Sala de Pessoal descartar o vestuário e guardá-lo no cacifo e colocar a farda e o EPI respetivo
  - ii. Voltar a higienizar as mãos com água e sabão ou SABA
  - iii. Dirigir-se ao posto de trabalho
  - iv. Higienizar o equipamento que irão utilizar com desinfetante ou Álcool disponibilizado pela Clínica



#### 4. Descartar o equipamento

- i. Os resíduos (máscaras, luvas, aventais, batas descartáveis) deverão ser descartados para contentores apropriados colocados nos diversos locais nas áreas terapêuticas e áreas de consulta.
- ii. Os Fisioterapeutas e Auxiliares de Fisioterapia deverão descartar os aventais e as luvas entre utentes e deverá ser realizada a higienização com água e sabão das zonas descobertas (mãos e antebraços até aos cotovelos).
- iii. Os Médicos deverão descartar as luvas entre utentes.
- iv. No final do turno o fardamento dos Terapeutas e Auxiliares de Fisioterapia deverá ser retirado sem sacudir, enrolado de dentro para fora (a parte exterior, contaminada, ficará virada para o interior) e colocado em contentor presente na Sala de Pessoal devidamente identificado para recolha e encaminhamento para a lavandaria da Fundação.
- v. As viseiras deverão ser desinfetadas no final do turno por cada utilizador com álcool a 70% ou desinfetante disponibilizado.

#### ESPAÇOS

- i. Em todos os espaços deverão apenas estar presentes os objetos essenciais ao funcionamento da Clínica, devendo ser retirados todos os materiais tais como revistas folhetos e outros de utilização habitualmente comum, minimizando superfícies de contacto.
  - ii. Equipamentos de uso comum tais como ecrãs de computador e teclados deverão estar protegidos com material (tipo película aderente) de mais fácil higienização.
  - iii. Sempre que possível deve ser privilegiada a circulação de ar novo através da abertura frequente de janelas para arejamento entre sessões de tratamento.
- a. Gabinetes de Consulta:
    - i. Deverá ser colocada barreira de acrílico nas secretárias.
    - ii. Deverão estar equipados com os EPIs respetivos dos Médicos para utilização imediata.
  - b. Secretaria:
    - i. Deverá ser colocada uma barreira de acrílico no balcão de atendimento, sendo que toda a comunicação entre utentes e pessoal administrativo deve ser feita através desta.
    - ii. O utente deverá manter uma distância mínima de cerca de 50 cm do balcão, respeitando as marcações no piso.
    - iii. O pessoal administrativo deverá ocupar os postos nos extremos do balcão, tentando manter uma distância  $\geq 1,5\text{m}$  entre si, sempre que possível.
  - c. Sala de Espera:
    - i. A sala de espera será adaptada para acolher o número máximo de utentes em condições de segurança, significando a existência de um raio  $\geq 2\text{m}$  livre em torno de cada utente, também devidamente sinalizado.
    - ii. A circulação dos utentes na sala de espera deve restringir-se ao mínimo possível.
  - d. Instalações Sanitárias:
    - i. O uso das instalações sanitárias deve ser precedido de desinfeção das mãos com SABA e procedido de lavagem com água e sabão, de acordo com as recomendações da DGS.
    - ii. Os colaboradores deverão utilizar única e exclusivamente as instalações para pessoal.



## MATERIAIS

Os materiais de cariz clínico e terapêutico a usar deverão ser reduzidos ao mínimo possível (os indispensáveis), selecionados antes do início da sessão e desinfetados no final da mesma ou, no limite, antes da sua utilização por outros utentes ou profissionais.

### 1. Higienização / Desinfecção

- i. A desinfecção dos espaços e materiais utilizados deverá ser feita sempre à saída de cada utente, sem prejudicar a entrada do utente seguinte pelas Terapeutas, Auxiliares de Fisioterapia ou Colaboradoras dos serviços Auxiliares.
- ii. Nos gabinetes de Consulta a desinfecção deverá ocorrer entre utentes e fica a cargo do médico ou da Terapeuta da Fala.
- iii. Marquesas, aparelhos de agentes físicos, demais equipamentos e outros materiais de contacto direto com o utente deverão ser limpos/desinfetados com papel e desinfetante disponibilizado pela Clínica.
- iv. Os planos de higienização das Colaboradoras dos Serviços Auxiliares deverão ser realizados conforme protocolado pelo respetivo Departamento que teve em atenção o reforço de meios e frequência dessa mesma higienização sobretudo no que se refere a superfícies de toques frequentes, chão, instalações sanitárias, acrílicos colocados na secretaria e gabinetes de consulta.

## MARCAÇÃO DE UTENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS

- i. Os utentes deverão ser marcados segundo a disponibilidade dos médicos e técnicos respeitando o distanciamento social entre utentes e permitindo uma gestão adequada de recursos técnicos e humanos de forma a permitir atender um máximo número de utentes com máxima segurança privilegiando circuitos de rotatividade de espaços.
- ii. Os horários dos colaboradores deverão ser permanentemente adaptados à nova situação, sempre no respeito pelos direitos e garantias dos contratos celebrados com a Fundação CEBI.

## ABORDAGEM DE PESSOAS COM SUSPEITA DE COVID-19

### Definição de caso suspeito

- i. Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória.

### Definição de Atuação em Caso Suspeito

- i. Conforme Plano de Contingência de 6/3/2020 exceto no que diz respeito à Linha de Apoio Médico que foi descontinuada.

Alverca, 15 de maio de 2020





## ANEXO I

### RASTREIO TELEFÓNICO PARA AFERIR ELEGIBILIDADE PARA RETOMA PRESENCIAL DE CONSULTAS E TRATAMENTOS NA CLÍNICA DE MFR DA FUNDAÇÃO CEBI

NOME DO DOENTE

Nº DE UTENTE

NOME DO COLABORADOR QUE REALIZOU O INQUÉRITO

As seguintes questões são importantes para assegurar o mínimo de risco possível de transmissão e disseminação da doença COVID-19. Se preferir, pode ouvir todas as questões primeiro e responder no final se apresenta ou não alguma das condições (sem a identificar). A recusa a responder a este rastreio é um direito seu, mas poderá condicionar o seu acesso à Clínica.

#### 1. INDIQUE SE NOS ÚLTIMOS 14-30 DIAS

SIM NÃO

Foi diagnosticado com COVID-19 ou teve algum teste positivo para a infeção

Teve febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ )

Teve tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual)

Teve dificuldade respiratória (falta de ar não habitual)

Teve falta de cheiro ou paladar

Se está sob medidas individuais de confinamento obrigatório ao domicílio

Se residem com pessoas com COVID-19 ou teste positivo para a infeção

#### 2. NO CASO DE RETOMA DO TRATAMENTO NA CLÍNICA DE MFR DA FUNDAÇÃO CEBI, COMPROMETE-SE A:

SIM NÃO

Comunicar, atempadamente, à Clínica de MFR da Fundação CEBI (por email ou contacto telefónico) a alteração de alguma das condições acima identificadas

Cumprir as normas definidas pela DGS, em geral, e pela Clínica de MFR em particular, e no que se refere ao uso de EPI e movimentações no interior da Clínica

Cumprir as normas definidas pelo Plano de Retoma da Atividade Presencial da Clínica de MFR da Fundação CEBI

Em caso de resposta **POSITIVA** a alguma das condições do Grupo 1, o utente é **não-elegível** para retoma presencial da frequência da Clínica de MFR da Fundação CEBI.

As questões do Grupo 2 são abordadas apenas se todas as condições descritas no Grupo 1 forem negadas.

Em caso de resposta **NEGATIVA** a algum dos compromissos no Grupo 2, o utente é **não-elegível** para a retoma presencial da frequência da Clínica de MFR da Fundação CEBI.

**NOTA:** Este inquérito tem exclusivamente a finalidade de triar os utentes que poderão reiniciar Tratamentos ou aceder a Consultas presenciais de MFR na Clínica. Os dados recolhidos serão destruídos após término da fase pandémica.



## ANEXO II

---

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

O contexto atual de pandemia por COVID-19 obriga a medidas de proteção e segurança que assegurem a salvaguarda da saúde pública, dos nossos utentes e dos nossos profissionais. Além das adaptações realizadas pela Clínica de MFR da Fundação CEBI a esta nova realidade, é fundamental que o utente assuma um comportamento esclarecido e responsável para minimizar o risco de propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença que este causa (COVID-19).

Neste sentido, o utente \_\_\_\_\_, (BI/CC) \_\_\_\_\_, pretendendo retomar o programa de reabilitação na Clínica de MFR da Fundação CEBI, declara por sua honra que:

- Não sofre ou sofreu nos últimos 14-30 dias de um quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) ou dispneia (dificuldade respiratória);
- Não lhe foi diagnosticado COVID19 nem testou “positivo” para SARS-CoV-2;
- Não está sob medidas de confinamento obrigatório no domicílio, nem reside no mesmo domicílio que doentes com diagnóstico de COVID-19 ou que testaram “positivo” para SARS-CoV-2;
- Estará vigilante e não comparecerá na Clínica se houver alteração da sua situação ou contexto (ou seja, se alguma das situações acima identificadas, entretanto, se verificar) devendo informar imediatamente a Clínica de MFR da Fundação CEBI desta alteração;
- Se compromete a cumprir as normas definidas por este Plano de Retoma da Atividade Presencial da Clínica de MFR da Fundação CEBI no contexto da pandemia por COVID-19 e outras que lhes sejam transmitidas antes do início do programa de reabilitação, ou no decorrer deste, quando a mudança do contexto o justifique.

DATA

/ /

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO UTENTE

**NOTA:** Este TR será destruído após término da fase pandémica.



## ANEXO III

---

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

O contexto atual de pandemia por COVID-19 obriga a medidas de proteção e segurança que assegurem a salvaguarda da saúde pública, dos nossos utentes e dos nossos profissionais. Além das adaptações realizadas pela Clínica de MFR da Fundação CEBI a esta nova realidade, é fundamental que os profissionais assumam um comportamento esclarecido e responsável para minimizar o risco de propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença que este causa (COVID-19).

Neste sentido, o colaborador \_\_\_\_\_, (BI/CC) \_\_\_\_\_, pretendendo retomar as suas funções em regime de trabalho presencial na Clínica de MFR da Fundação CEBI, declara por sua honra que:

- Não sofre ou sofreu nos últimos 14-30 dias de um quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) ou dispneia (dificuldade respiratória);
- Não lhe foi diagnosticado COVID19 nem testou “positivo” para SARS-CoV-2;
- Não está sob medidas de confinamento obrigatório no domicílio, nem reside no mesmo domicílio que doentes com diagnóstico de COVID-19 ou que testaram “positivo” para SARS-CoV-2;
- Estará vigilante e não comparecerá na Clínica se houver alteração da sua situação ou contexto (ou seja, se alguma das situações acima identificadas, entretanto, se verificar) devendo informar imediatamente a Clínica de MFR da Fundação CEBI desta alteração;
- Se compromete a cumprir as normas definidas por este Plano de Retoma da Atividade Presencial da Clínica de MFR da Fundação CEBI (PRAPC) no contexto da pandemia por COVID-19 e outras que lhes sejam transmitidas antes do início do programa de reabilitação, ou no decorrer deste, quando a mudança do contexto o justifique;
- Zelar pelo cumprimento das normas por parte dos utentes, devendo comunicar à Direção Clínica a sua reserva em relação à realização do tratamento se considerar que estas não estão a ser respeitadas ou que o comportamento do utente coloca em risco os demais utentes e profissionais.

DATA

/ /

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO COLABORADOR



## ANEXO IV

---

### INFORMAÇÕES AOS UTENTES

O contexto atual de pandemia por COVID-19 obriga a medidas de proteção e segurança que assegurem a salvaguarda da saúde pública, dos utentes e dos profissionais.

1. Todo o material e equipamento de segurança e proteção necessários para utentes profissionais não fazem parte do Acordo com as Entidades Convencionadas (nomeadamente SNS, ADSE, SAD/PSP, SAD/GNR IAS-FA; Médis, Multicare e AdvanceCare) pelo que a cada utente deverá acrescer uma taxa correspondente à comparticipação nas despesas com EPIs utilizados pelos próprios e pelos profissionais, até que a entidade pela qual se encontra a realizar tratamentos responda afirmativamente à comparticipação destes mesmos EPIs (já solicitado pela Administração da Fundação CEBI). Essa taxa rondará os 2€ por sessão.
2. O EPI para que possa entrar na Clínica é composto por 1 máscara cirúrgica e um par “cobre sapatos”.
3. Não são permitidas EPIs provenientes do exterior.
4. Deverá cumprir de forma rigorosa o horário que lhe for atribuído para Consulta ou Tratamentos, devendo chegar à Clínica no máximo 5-10 minutos antes da hora marcada; caso se atrase a Consulta poderá não poder ser realizada e a sessão consistirá apenas no tempo remanescente, não se podendo estender para além do horário definido previamente para o seu término.
5. Deverá permanecer na Clínica apenas durante o tempo do seu tratamento ou Consulta, abstendo-se de permanecer nas instalações para além desse tempo e cumprir sempre todas as regras de etiqueta respiratória e distanciamento social recomendadas pela DGS
6. Se tiver de permanecer na sala de espera, deverá fazê-lo nos locais sinalizados para o efeito.
7. Os profissionais não estão autorizados a permanecer em zonas de passagem e não poderão responder presencialmente a quaisquer questões fora do local do Tratamento/Consulta.
8. Não haverá possibilidade de mudar de horário durante a série de tratamentos programada e aceite.
9. Deverá trazer o mínimo de acessórios necessário, trazer o cabelo apanhado e dispensar adornos pessoais (brincos, colares, relógios, etc), não os podendo trazer para a Clínica.
10. À entrada e à saída deverá higienizar as mãos com a solução de base alcoólica (SABA) disponibilizada.
11. Deverá cumprir o circuito que lhe for atribuído
12. Será vedado o acesso a acompanhantes, exceto no caso de crianças e utentes com dependência de terceiros.
13. Os acompanhantes terão também de utilizar EPI correspondente e suportar o respetivo custo.
14. Quando se tratar de doente de mobilidade reduzida (deambulante em cadeira de rodas), deverá ser transferido à entrada (após higienização das mãos e colocação de máscara) para a cadeira de rodas da Clínica, devendo a cadeira própria permanecer no exterior.